



DELIBERAÇÃO CG, CCEX E CPQ-FCFRP/USP Nº 01, DE 2019

*Aprovada na Reunião Ordinária da CG, ocorrida em 22/10/2019.
Aprovada na Reunião Ordinária da CCEX, ocorrida em 18/10/2019.
Aprovada na Reunião Ordinária da CPq, ocorrida em 18/10/2019.*

Dispõe sobre os critérios para o reconhecimento e registro das Atividades Acadêmicas Complementares no Histórico Escolar dos estudantes de Graduação.

Os Presidentes das Comissões de Graduação (CG), de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) e de Pesquisa (CPq) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FCFRP/USP), no uso de suas atribuições, faz saber que as Comissões aprovam a seguinte

DELIBERAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Deliberação tem por objetivo estabelecer normas para a integralização de créditos em Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), dos estudantes regulares da FCFRP:

- I. Entende-se como AAC aquelas atividades que tem como objetivo complementar a formação acadêmica, profissional, científica, social e cultural do estudante;
- II. Poderá ser realizada de acordo com seu interesse e afinidade, podendo ser na área de graduação, pesquisa e cultura e extensão universitária;
- III. Para os estudantes do curso de Bacharelado em Farmácia-Bioquímica, ingressantes até 2019, é opcional o registro de horas de AAC, no histórico escolar;
- IV. Para os estudantes do curso de Bacharelado em Farmácia, ingressantes a partir de 2020, é obrigatório o cumprimento de AAC, regido pela Resolução CoG, CoCEX e CoPq No. 7788, de agosto de 2019.

Seção II – Normas para as AAC de estudantes do curso de Bacharelado em Farmácia-Bioquímica.

Art. 2º - Os estudantes poderão solicitar o registro de Atividades Acadêmicas Complementares, a qualquer momento, antes da conclusão do curso, para atividades realizadas a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Os pedidos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios, de acordo com a tabela anexa.

Art. 4º - O pedido de Atividades Acadêmicas Complementares será feito pelo estudante através do Sistema Júpiter, observadas as hipóteses e documentações necessárias, conforme tabela anexa a esta Deliberação.



Art. 5º - Toda solicitação passará previamente pelo Serviço de Graduação, que procederá à análise formal de admissibilidade do pedido.

Art. 6º - O Serviço de Graduação observará se a categoria de Atividade solicitada é aceita pelas Comissões como Atividades Acadêmicas Complementares, nos termos da tabela anexa e decidirá de acordo com os seguintes casos:

- I. Se a categoria de Atividade não se aplicar a esta Unidade, nos termos desta Deliberação, o pedido será indeferido de ofício;
- II. Se houver alguma insuficiência de informações ou dúvidas quanto aos documentos comprobatórios, o pedido será devolvido ao estudante para melhor elaboração;
- III. Se o pedido atender aos requisitos de admissibilidade, este será encaminhado para o Presidente de Comissão de Graduação para deferimento;
- IV. Se o documento comprobatório não especificar carga horária, caberá ao Serviço de Graduação analisar o tipo de atividade e utilizar os já existentes no Anexo desta Deliberação e estabelecer analogia, quando possível.

Art. 7º - Para fins de reconhecimento de entidades estudantis, considera-se desde já como reconhecidas pela Comissão de Graduação, independentemente de documento comprobatório, o Centro Acadêmico "Lourenço Roselino", a Associação Atlética XX de Janeiro; e como empresa júnior, a Farmacon Jr.

Parágrafo único. Caberá ao Serviço de Graduação a validação das demais entidades estudantis independentemente de reconhecimento prévio.

Seção III – Normas para as AAC de estudantes do curso de Bacharelado em Farmácia (ingressantes a partir de 2020).

Art. 8º - Os estudantes deverão cumprir 150 horas (05 créditos trabalho) de AAC conforme estabelecido na Reunião Ordinária da Comissão de Graduação da Unidade em 10 junho de 2019.

Art. 9º - Os estudantes poderão solicitar o registro de Atividades Acadêmicas Complementares, a qualquer momento, antes da conclusão do curso, para atividades realizadas a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 10 - Os módulos de AAC serão oferecidos regularmente, a partir do 2º. semestre de 2020 e para o cumprimento da carga horária mínima indicada no **Art. 8º**. desta Deliberação, as AAC serão oferecidas regularmente e podem ser assim classificadas:

- I- Atividades Acadêmicas Complementares de Graduação – AACG;
- II- Atividades Acadêmicas Complementares de Pesquisa – AACPq;
- III- Atividades Acadêmicas Complementares de Cultura e Extensão Universitária – AACCE.

Art. 11 – De acordo com a Resolução CoG, CoCEX e CoPq No. 7788, de 26 de agosto de 2019, o desenvolvimento de AAC em Graduação, Pesquisa e/ou Cultura e Extensão Universitária, fica a critério do estudante de acordo com o seu **interesse e afinidade**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
Comissão de Graduação



Art. 12 - Para o efetivo cadastro no Sistema Júpiter das Atividades Acadêmicas Complementares, os estudantes deverão apresentar um relatório das AACs realizadas (Ver Anexo), acompanhado de documentos comprobatórios, e quando for pertinente a avaliação do professor orientador/responsável. Deverá observar as informações constantes nos artigos **5º**, **6º**, e **7º**., constantes nesta Deliberação.

Art. 13 – A carga horária excedente em AACCE, poderão ser computados no módulo CGF2083 – Atividades de Extensão, desde que atenda aos requisitos do módulo.

Art. 14 – A carga horária excedente em AACPq, poderão ser computados no módulo CGF2084 – Iniciação à Pesquisa, desde que atenda aos requisitos do módulo.

Art. 15 – De acordo com a Resolução CoG, CoCEX e CoPq No. 7788, de 26 de agosto de 2019, o professor orientador/responsável receberá 01 (um) “crédito aula” por semestre em decorrência da AAC docente.

- I- Orientação de Iniciação Científica;
- II- Coordenação/participação em viagens didáticas;
- III- Supervisão de trabalho de campo;
- IV- Coordenação de programas institucionais das Pró-Reitorias;
- V- Organização e gestão de projetos de extensão universitária.

Art. 16 – Até que as AAC mencionadas sejam criadas, as Comissões de graduação das Unidades deverão registrá-las como carga horária, conforme definido pelas “Diretrizes para Registro das Atividades Acadêmicas Complementares” aprovadas pelo Conselho de Graduação, em 08 de maio de 2014.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação, ouvida as Comissões de Pesquisa e/ou de Cultura e Extensão Universitária.

Art. 18 - Esta Deliberação entra revoga a Deliberação CG nº 26, de 2018.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor na data da aprovação na reunião ordinária da CG de 22 de outubro de 2019, que será após a aprovação em todas as Comissões Estatutárias envolvidas.

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2019

Dionéia Camilo Rodrigues de Oliveira
Presidente da CG/FCFRP/USP

Hosana Maria Deboni
Presidente da CCEX/FCFRP/USP

Gustavo Henrique Goldman
Presidente da CPq/FCFRP/USP



Anexo – Tabela de Admissibilidade de Registro de Atividades Acadêmicas Complementares

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE PESQUISA (AAPq)		
Atividade	Carga Horária (CH)	Documentação comprobatória
Participação em Congresso, Seminário, Conferências Científicas com apresentação de trabalho	Descrita no documento comprobatório. No total deste tipo de atividade a ser cadastrada, não ultrapassar 20%, ou seja, 30 horas, da carga horária total das AACs.	Certificado com CH
Realização de Iniciação Científica*	Descrita no documento comprobatório	Certificado com CH
Recebimento de bolsas em projetos de modalidade de pesquisa	Será atribuído 5 horas	Termo de Outorga
Recebimento de premiações científicas	Será atribuído 8 horas	Certificado
Participação em atividades de pesquisa na Agência USP de Inovação*	Descrita no documento comprobatório	Certificado com CH
Participação na autoria de artigos científicos e nos registros de patentes	Será atribuído 20 horas, quando o estudante for 1º. autor e 10 horas quando for coautor.	Trabalho aceito para publicação e/ou cópia do registro da patente
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (AACCE)		
Atividade	Carga Horária (CH)	Documentação comprobatória
Participação em cursos de extensão universitária	Descrita no documento comprobatório desde que o curso tenha carga horária mínima de 4 horas	Certificado com CH
Participação em cursos extracurriculares	Descrita no documento comprobatório	Certificado com CH
Participação em empresas juniores	Descrita no documento comprobatório	Declaração assinada pelo responsável com CH
Participação em Ligas ou Grupos Científicos*	Descrita no documento comprobatório, quando não houver, será atribuído 20 horas	Certificado assinado pelo responsável com CH



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
Comissão de Graduação



Participação em Grupos e Organizações que promovam ações sociais*	Descrita no documento comprobatório, quando não houver, será atribuído 30 horas	Certificado assinado pelo responsável do programa
Participação em programa de extensão de serviços à comunidade*	Descrita no documento comprobatório	Declaração assinada pelo responsável com CH
Participação em visitas culturais e de extensão monitoradas na Unidade*	5 horas por visita	Declaração assinada pelo responsável
Participação em edição do Projeto Rondon*	Descrita no documento comprobatório	Certificado emitido pelo Ministério de Defesa
Realização de treinamento técnico*	Descrita no documento comprobatório	Declaração assinada pelo responsável com CH
Participação em projetos de modalidade de cultura e extensão	Descrita no documento comprobatório	Declaração assinada pelo responsável com CH
Recebimento de Bolsas em projetos de modalidade cultura e extensão	Será atribuído 5 horas	Termo de Outorga
Cooperativas Estudantis	Descrita no documento comprobatório	Declaração assinada pelo responsável com CH
Recebimento de premiações sociais/comunitárias	Será atribuído 8 horas	Certificado
Participação em semanas acadêmicas	Descrita no documento comprobatório	Certificado
Representação discente em colegiados e entidades estudantis	De acordo com documento comprobatório, até no máximo 20 horas, podendo ser titular ou suplente	Publicação do Diário Oficial e declaração do colegiado.
Participação/Organização de Eventos de Cultura e Extensão Universitária*	Descrita no documento comprobatório para eventos de até 2 dias	Documento assinado por responsável pelo evento
Participação em núcleos de apoio à cultura e extensão*	Descrita no documento comprobatório	Termo de Outorga



ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO (AACG)

Atividade	Carga Horária (CH)	Documentação comprobatória
Bolsas em projetos de modalidade de ensino	Será atribuído 5 horas	Termo de Outorga
Premiações acadêmicas na graduação	Será atribuído 8 horas	Certificado
Disciplinas ou estágios acadêmicos realizados no exterior - intercâmbio	Descrita no documento comprobatório (ver obs. 1)	Termo de compromisso e declaração com CH
Disciplinas ou estágios não obrigatórios	Descrita no documento comprobatório (ver obs. 1)	Termo de Compromisso e declaração com CH
Monitoria em cursos de graduação*	Descrita no documento comprobatório	Formulário "Avaliação das Atividades de Monitoria da Graduação"
Participação na organização de eventos de Graduação*	Descrita no documento comprobatório para eventos de até 2 dias	Documento assinado por responsável pelo evento
Participação em programas de atividades extramuros relacionadas à prática profissional do curso de graduação no qual está matriculado*	Descrita no documento comprobatório	Declaração assinada pelo responsável com CH
Participação como estudante especial em disciplina de programa de pós-graduação*	Descrita no documento comprobatório	Documento comprobatório
Participação em atividades acadêmicas na Agência USP de Inovação*	Descrita no documento comprobatório	Certificado com CH
Participação em visitas monitoradas na Unidade*	5 horas por visita	Declaração assinada pelo responsável
Participação na Comissão de Recepção aos Calouros*	Descrita no documento comprobatório	Documento assinado pelo coordenador do evento

* Essas atividades necessitam da orientação/supervisão docente e conseqüentemente o cadastro no sistema Júpiter de 1 crédito aula, no semestre, independentemente do número de atividades avaliadas.

Obs. 1. Dentre os Estágios Não Obrigatórios, não serão aceitos os estágios cujos compromissos sejam celebrados por meio de disciplina regularmente registrada (Estágio Curricular ou Estágios em Atividades Farmacêuticas I e II), ou qualquer outro tipo de estágio que já se tenha registrado carga horária sobre outra forma no histórico escolar.